

Diário do Legislativo de 12/10/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aduino - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - 180ª Reunião Ordinária

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Comissões

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATA

ATA DA 180ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 10/10/2000

Presidência do Deputado Anderson Aduino

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.228 a 1.231/2000 - Requerimentos nºs 1.663 a 1.687/2000 - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Comunicações: Comunicação do Deputado Mauro Lobo - Oradores Insritos: Discursos dos Deputados José Henrique, Márcio Kangussu, Bené Guedes, Sargento Rodrigues e Paulo Piau - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissão Especial das Máquinas Caça-Niqueis - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; deferimento - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos dos Deputados Rêmo Aloise, Olinto Godinho, Durval Ângelo e Hely Tarquínio; aprovação - Chamada para verificação de "quorum"; inexistência de número regimental para votação; questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para votação - Questões de ordem - Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.519; manutenção do veto - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.521; discursos dos Deputados Sávio Souza Cruz e Carlos Pimenta; votação secreta; manutenção do veto - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.523; discursos dos Deputados Sávio Souza Cruz, Sebastião Navarro Vieira e Amílcar Martins; votação secreta; manutenção do veto - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduino - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Adelino de Carvalho - Adélmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermanno Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Mauri Torres - Mauro Lobo - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Pastor Torres - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduino) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

- O Deputado Luiz Tadeu Leite, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Olinto Godinho, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Vice-Governador Newton Cardoso; da Sra. Maria Lúcia Cardoso, Secretária do Trabalho; do Sr. Paulino Cícero, Secretário de Meio Ambiente; do Desembargador Ayrton Maia, Auditor-Geral do Estado; dos Srs. Wellington Gaia, Delegado Regional do Trabalho; Armando Dias, Procurador-Chefe da Defensoria Pública; José Francisco de Salles Lopes, Presidente da BELOTUR, e Marcus E. de Lamounier Bicalho, Chefe de Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio, agradecendo o convite para participar do ciclo de debates sobre o tema "Educação para o Consumo - 10 Anos do Código do Consumidor".

Do Senador Nabor Júnior, encaminhando cópia do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 2000. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Deputada Federal Maria Elvira, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem ao Pe. José Campos Taitson.

Do Sr. Régis Arnoldo Ferretti, Procurador-Geral da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, encaminhando cópias das palestras realizadas durante o XI Encontro Nacional de Procuradores de Assembléias Legislativas.

Do Sr. João Grandino Rodas, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, encaminhando dados em resposta ao Requerimento nº 942/99, da Deputada Elaine Matozinhos. (- Anexa-se ao Requerimento nº 942/99.)

Do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde, (3), informando, em resposta a requerimento da CPI da Saúde, que a Pasta envidará esforços para a instauração de processos licitatórios nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 (- À CPI da Saúde.); encaminhando nota técnica elaborada pela Pasta relativa ao Projeto de Lei nº 1.179/2000, do Deputado Sávio Souza Cruz (- Anexa-se ao Projeto de Lei nº 1.179/2000.); encaminhando informações relacionadas ao Requerimento nº 1.373/2000, da Comissão de Saúde (- Anexa-se ao Requerimento nº 1.373/2000.).

Do Sr. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas (2), informando, com relação aos Requerimentos nºs 108 e 271/99, do Deputado Eduardo Daladier (pavimentação dos trechos Entroncamento da BR-458-São Cândido-Vargem Alegre e Imbé de Minas-BR-116, respectivamente), que essa Secretaria não dispõe, no momento, de recursos para realizar as obras solicitadas.

Do Sr. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas, encaminhando cópia de convênio celebrado entre essa Secretaria e o Município de Juiz de Fora. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda (2), encaminhando demonstrativo de apuração da receita corrente líquida, relativo ao período de setembro de 1999 a agosto de 2000, e os demonstrativos contábeis da administração direta, indireta, de fundos e fiscal, referente ao mês de agosto de 2000. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, comunicando, em atenção ao Requerimento nº 1.580/2000, do Deputado Alencar da Silveira Júnior (cancelamento das Resoluções nºs 003/00 e 019/00 e formação de uma comissão na Loteria do Estado), que o assunto foi encaminhado ao exame dessa autarquia.

Da Sra. Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis, Secretária da Justiça e de Direitos Humanos, informando que o Requerimento nº 1.573/2000, da Comissão de Direitos Humanos, foi encaminhado à Secretaria da Segurança Pública.

Dos Srs. Paulino Cícero de Vasconcelos, Secretário de Meio Ambiente, e Wellington Maia, Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem à COOPERTÊXTIL.

Dos Srs. Manoel Costa, Sérgio Bruno Zech Coelho, Antônio Salustiano Machado e Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, Secretários do Turismo, de Esportes, de Ciência e Tecnologia e da Cultura, respectivamente; do Cel. PM QOR Mamede Campanha de Souza, Diretor-Geral do IPSM; de Daison Olzany Silva, Presidente da FAPEMIG; dos Srs. Genedempsey Bicalho Cruz, Presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais; Caio Brandão, Presidente da RURALMINAS; João Diniz Pinto Júnior, Presidente do IPSEMG; Aloísio de Araújo Prince, Diretor-Geral Substituto do IGAM, e Marco Aurélio Vasconcelos, Diretor de Administração e Finanças da COMIG; das Sras. Christina Villela Mendes, Presidente em exercício da Fundação TV Minas Cultural e Educativa; Magdala Alencar Teixeira, Presidente da CETEC, e Anna Bárbara de Freitas Carneiro Proietti, Presidente da HEMOMINAS; dos Srs. Wilton Braga de Oliveira, Diretor-Geral do IPEM-MG; José Maria Couto Moreira, Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais; Paulo Julião, Diretor Administrativo e Financeiro da EMATER-MG; Edimar Antônio Godinho Pimenta, Diretor-Geral em exercício da CODEVALE; Rubens Coelho de Mello, Presidente da COPASA-MG; Flávio de Lemos Carsalade, Presidente do IEPHA-MG; Nélio de Assis, Diretor-Geral do DEOP-MG; Ronaldo Perim, Presidente da COHAB-MG; Hérzio Bottrel Mansur, Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP -; David Márcio Santos Rodrigues, Diretor-Geral do IGA; Márcio Amaral, Presidente da EPAMIG; Djalma Bastos de Moraes, Presidente da CEMIG, e Paulo César Gonçalves de Almeida, Reitor em exercício da UNIMONTES; e da Sra. Irene de Melo Pinheiro, Presidente da Fundação Helena Antipoff, comunicando a inexistência de contratos entre esses órgãos e a Empresa Montreal Informática. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. Iano Tomaz Maioline, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí (2), encaminhando cópia de indicações do Vereador Eustáquio Azevedo Rocha, aprovadas por essa Casa, nas quais se pede a criação da 3ª Vara da Comarca de Araçuaí (- Anexa-se ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99.); e a implantação, em 2001, de cursos superiores da UEMG nessa cidade (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Hermenegildo Gildão de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Andradina, transmitindo à Assembléia o teor do Requerimento nº 295/2000, aprovado por essa Casa, solicitando a aprovação da reforma tributária no País. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Tarcísio de Campos Ribeiro, Superintendente-Geral da Funed (2), encaminhando relação de documentos solicitados pela CPI da Saúde e informando que a documentação solicitada foi enviada anteriormente. (- À CPI da Saúde.)

Do Sr. Murilo Badaró, Vice-Presidente do BDMG, encaminhando cópia de documentação relativa a contratos firmados por essa instituição. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal, comunicando a prorrogação da vigência de contrato celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a referida instituição. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Marcos Túlio de Melo, Presidente do CREA-MG, encaminhando minuta de convênio a ser firmado entre o CREA-MG e esta Casa.

Do Sr. Luís Márcio Araújo Ramos, Secretário Adjunto da Saúde, em atenção ao Requerimento nº 1.531/2000, da Comissão de Saúde, informando que não há nessa Secretaria

registro de solicitação de credenciamento do Hospital de Jaíba. (- À CPI da Saúde.)

Do Sr. Marmelito Pereira Magalhães Júnior, Assessor Especial do Ministro da Saúde, em atenção ao Requerimento nº 1.520/2000, do Deputado Miguel Martini, enviando as informações prestadas pela Coordenação Geral de Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Do Sr. Marcelo Pereira Borges, Coordenador CAC da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, enviando cópia de termo aditivo firmado entre essa autarquia e o Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Zuleika S. C. Torquetti, Gerente da Divisão de Indústria Química e Alimentícia da FEAM, em atenção ao Requerimento nº 1.437/2000, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. Marcelo Resende de Souza, Superintendente-Geral Fundiário do Instituto de Terras de Minas Gerais, enviando relação de processos a serem titulados administrativamente por esse Instituto. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. José Menezes Neto, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, enviando cópia de planilhas que indicam a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social-MG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Sra. Lúcia Menicucci, Chefe de Gabinete do Secretário do Planejamento e Coordenação Geral, informando à Casa que o representante dessa Secretaria no Fórum Técnico sobre Seguridade do Servidor Público Estadual será a servidora Maria Celeste Gomes Cézar Vieira.

Do Sr. Platão Fischer Puhler, da Diretoria de Programas Estratégicos do Ministério da Saúde, informando a quantidade do medicamento Didanosina - 100mg adquirida na FUNED, por meio de convênio, pelo Ministério da Saúde nos exercícios de 1999 e 2000. (- À CPI da Saúde.)

Do Sr. Alcício Alves Pereira, Presidente do Sindicato da Indústria Mecânica de Uberaba, solicitando o apoio da Casa à aprovação do Projeto de Lei nº 1.123/2000. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.123/2000.)

Da Sra. Vânia Aparecida Costa, Presidente em exercício da Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha, solicitando seja alterado o § 2º do art. 199 da Constituição do Estado, o qual trata da gestão de recursos destinados à UEMG e à UNIMONTES. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99.)

Da Sra. Maria das Graças de Oliveira Ancelmo, Diretora da APAE de Patrocínio, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 901/2000. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 901/2000.)

Do Sr. Norberto Rech, Presidente da Federação Nacional dos Farmacêuticos, comunicando a posse da nova diretoria da instituição.

Do Sr. José Celestino da Silva, Presidente da Associação Comunitária do Bairro Itatiaia, comunicando a posse da nova diretoria da instituição.

Do Sr. José Coelho Júnior, Presidente do Diretório do PPB no Município de Minas Novas, solicitando uma série de providências relativas à preservação das águas naquela região. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Wagner Augusto Portugal, (2), agradecendo os convites para participar das comemorações do centenário de nascimento do ex-Senador Gustavo Capanema e do ex-Governador Milton Campos.

TELEGRAMAS

Do Ministro Sepúlveda Pertence, agradecendo o convite para participar da comemoração do centenário de nascimento do Desembargador Afonso Teixeira Lages.

Do Senador José Alencar e do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem à COOPERTÊXTIL.

Dos Srs. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil; Antônio Salustiano, Secretário de Ciência e Tecnologia; Flávio Menicucci, Diretor-Geral do DER-MG, e Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Conselheiro do Tribunal de Contas, agradecendo o convite para o ciclo de debates sobre o tema "Educação para o Consumo - 10 anos do Código do Consumidor".

CARTÕES

Dos Srs. Carlos Patrício Freitas Pereira e Mauro Santos Ferreira, Secretários da Saúde e do Planejamento, respectivamente, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem à COOPERTÊXTIL.

Dos Srs. Carlos Patrício Freitas Pereira e Mauro Santos Ferreira, Secretários da Saúde e do Planejamento, respectivamente, e Axel Sorensen, Secretário Adjunto de Transportes e Obras Públicas, agradecendo o convite para o Ciclo de Debates Educação para o Consumo.

Do Sr. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem ao Colégio Marista Dom Silvério.

Da Sra. Maria Aparecida Bueno, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Passos, felicitando esta Assembléia pela realização do 1º Salão da Primavera.

Da Sra. Dalva Maria Thomaz Rocha, Diretora da 1ª Superintendência Regional de Ensino, agradecendo o convite para o Fórum Técnico O Servidor Público Estadual e a Reforma Administrativa.

Do Sr. Sebastião Lucas Filho, Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Rio Grande, encaminhando o relatório de atividades dessa entidade relativo ao mês de julho de 2000. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de lei nº 1.228/2000

Declara de utilidade pública a Associação Unificada de Recuperação e Apoio – AURA.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Unificada de Recuperação e Apoio – AURA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Antônio Júlio

Justificação: A Associação Unificada de Recuperação e Apoio – AURA -, com sede em Belo Horizonte, encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas.

Estando dentro dos requisitos legais para que seja declarada sua utilidade pública estadual, conto com o apoio dos ilustres colegas parlamentares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.229/2000

Autoriza o Poder Executivo a implantar, na rede pública hospitalar, programa de prevenção e tratamento da obesidade e das doenças dela decorrentes.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, na rede hospitalar pública estadual, programa de prevenção e tratamento da obesidade e das doenças dela decorrentes, assim como de orientação nutricional.

Parágrafo único - Para implantação do programa, poderá o Poder Executivo destinar ambulatórios específicos, sendo que eles deverão estar devidamente dotados de recursos materiais e humanos necessários ao seu adequado funcionamento.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de setembro de 2000.

Agostinho Silveira

Justificação: Este projeto tem por objetivo atender à população que recorre à rede hospitalar do Estado de Minas Gerais com problemas de saúde decorrentes do excesso de peso, tais como diabetes, pressão arterial em nível fora do normal, insuficiência cardiopulmonar e desvio de coluna vertebral, bem como quadros de patologia psicológica causados pelas dificuldades de locomoção e aceitação social e pela consequente ausência de auto-estima, diante da falta de informação e de tratamento clínico e nutricional do excesso de peso. Por esses motivos conto com os ilustres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.230/2000

Disciplina a aplicação de recursos previstos em programas e fundos destinados a assistir populações carentes, a combater a miséria e a fome e a resgatar a cidadania no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os recursos alocados nos programas e fundos públicos destinados a atenuar distorções na distribuição da riqueza pessoal e espacial, a combater a miséria e a fome, a assistir populações que estejam expostas a níveis salariais os mais baixos e ao desemprego, a melhorar a qualidade de vida de populações que vivem em situação de carência material e precária situação familiar e social serão aplicados prioritariamente nos municípios que registram Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - até 0,5 (zero vírgula cinco).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se, especialmente, ao programa instituído pelo Decreto nº 40.237, de 23 de março de 1999 - Programa Bolsa-Família -, ao Fundo para a Infância e a Adolescência, criado pela Lei nº 11.397, de 7 de janeiro de 1994, e aos oriundos das políticas, dos programas e das ações propostas pelo Conselho de Segurança Alimentar de Minas Gerais, conforme dispõe o Decreto nº 40.324, de 23 de março de 1999.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de outubro de 2000.

Justificação: O combate à miséria é uma preocupação dos brasileiros e um compromisso de campanha do Governador Itamar Franco. O Estado desenvolve ações neste sentido por meio de projetos, programas e fundos. O projeto de lei objetiva disciplinar a aplicação de recursos previstos em programas e fundos destinados a assistir populações carentes, a combater a miséria e a fome e a resgatar a cidadania no Estado de Minas Gerais, adotando o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - como parâmetro para a alocação de recursos, sempre insuficientes diante das necessidades sociais e que precisam ser bem aplicados.

Há tempos, o IDH constitui o índice de aferição do desenvolvimento de países e regiões. É mundialmente aceito e amplamente utilizado pela Organização das Nações Unidas - ONU. Trata-se de um índice sintético elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud - para medir o progresso humano. É composto por indicadores de três áreas: saúde, educação e renda. A saúde é medida pela esperança de vida ao nascer, em anos. A educação é medida por dois indicadores: a taxa de alfabetização da população de 15 anos de idade ou mais e o número de matrículas no ensino de 1º, 2º e 3º graus, dividido pela população em idade escolar. A renda é medida pelo Produto Interno Bruto - PIB - "per capita", em dólares, ajustado pelo poder de compra em cada país.

O IDH varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de um, maior o grau de desenvolvimento. Menor que 0,5 é considerado baixo; entre 0,5 e 0,8, é médio; acima de 0,8, alto. Minas possui 195 cidades com índice até 0,5, e elas não se encontram somente no vale do Jequitinhonha. São João do Paraíso, no Norte do Estado, apresenta IDH de 0,363, comparável a países como Maurítania ou Costa do Marfim. Já Conceição da Barra de Minas e Santana do Manhuaçu registram IDH igual a 0,5. Assim, a adoção do índice tem a vantagem de não excluir nenhuma localidade carente, independentemente da região em que se situe e, ao mesmo tempo, beneficia a região que agrega maior número de municípios pobres.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.231/2000

Dispõe sobre a inclusão da disciplina Primeiros Socorros na grade curricular das escolas públicas estaduais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica incluída na grade curricular das escolas públicas do Estado a disciplina Primeiros Socorros.

Art. 2º - A disciplina de que trata esta lei será ministrada por um membro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, fica autorizado a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais para o cumprimento do previsto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2000.

Ailton Vilela

Justificação: O projeto de lei tem por finalidade instruir sobre a prática de primeiros socorros, haja vista o despreparo da população quando ocorrem situações de emergência ou acidentes.

A inclusão dessa disciplina na grade curricular é importante para a formação dos alunos. Além disso, devemos salientar a presença de um policial nas escolas, fator preventivo para a segurança.

Em face do exposto, apresentamos o projeto aos nobres pares para aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.663/2000, do Deputado José Milton, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Conselheiro Lafaiete pelos 210 anos de sua emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.664/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Universidade de Pouso Alegre pelo seu 1º aniversário de criação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.665/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o jornal "Primeira Página", pela sua 50ª edição. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.666/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Ouvidoria da Polícia a denúncia apresentada pelo Sr. Anderson Lúcio Sisoneto Resende.

Nº 1.667/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Promotor de Justiça da Comarca de Uberaba a denúncia feita pelo Sr. Anderson Lúcio Sisoneto Resende.

Nº 1.668/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Juiz de Direito da Comarca de Pedra Azul a denúncia apresentada pelo Sr. Marcílio Botelho Antunes.

Nº 1.669/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Tribunal de Justiça a denúncia apresentada pelo Sr. Marcílio Botelho Antunes.

Nº 1.670/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Comandante-Geral da PMMG a denúncia feita pelo Sr. Marcílio Botelho Antunes.

Nº 1.671/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado à Secretaria Adjunta de Direitos Humanos o pedido de transferência do detento Valdeli Ferreira de Oliveira.

Nº 1.672/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Ouvidoria da Polícia do Estado denúncia apresentada pelo Sr. Gilberto Rocha Ferreira.

Nº 1.673/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado à Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos pedido de assistência formulado pelo detento Marcos Antônio Ferreira da Costa.

Nº 1.674/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado denúncia formulada pelo Sr. João Flávio Pereira.

Nº 1.675/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado à Secretaria Adjunta de Direitos Humanos pedido de progressão de regime penitenciário em favor do detento Djalma Soares da Cruz.

Nº 1.676/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado à Secretaria Adjunta de Direitos Humanos pedido de revisão do processo formulado pelo detento Luiz Carlos Braga.

Nº 1.677/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Ouvidoria da Polícia do Estado denúncia formulada pelos Srs. Hélio Gomes e Félix Mendes Tavares.

Nº 1.678/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Comando-Geral da PMMG denúncia formulada pelos Srs. Hélio Gomes e Félix Mendes Tavares.

Nº 1.679/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Comandante-Geral da PMMG a denúncia apresentada pelo Sr. Sérgio Ferreira de Souza.

Nº 1.680/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado à Secretaria da Justiça o pedido de transferência dos detentos Fernando Willy Batista Artel e Alexandre Batista Artel.

Nº 1.681/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Procuradoria-Geral de Justiça a denúncia feita pela Sra. Cidália Soares Cravo. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.682/2000, do Deputado Agostinho Silveira, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto pelos 124 anos de sua fundação.

Nº 1.683/2000, do Deputado Agostinho Silveira, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Faculdade de Medicina de Barbacena pelo brilhante desempenho.

Nº 1.684/2000, do Deputado Agostinho Silveira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Centro Federal de Educação Tecnológica pelos 90 anos de sua fundação. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.685/2000, do Deputado Agostinho Silveira, solicitando seja formulado voto de congratulações com a CENIBRA pelos 27 anos de sua instalação.

Nº 1.686/2000, do Deputado Agostinho Silveira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Mercado Central de Belo Horizonte pelos 71 anos de sua existência. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 1.687/2000, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja concedido o título de cidadão honorário deste Estado a Dom José Mauro Pereira Bastos. (- À Comissão de Educação.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Mauro Lobo.

Oradores Inscritos

- Os Deputados José Henrique, Márcio Kangussu, Bené Guedes, Sargento Rodrigues e Paulo Piau proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para, no prazo de 60 dias, proceder a estudos acerca da situação da exploração de jogos eletrônicos no Estado, na modalidade conhecida como "máquina caça-níqueis", doravante denominada Comissão Especial das Máquinas Caça-Níqueis. Pelo PMDB: efetivo - Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; suplente - Deputado Eduardo Brandão; pelo PFL: efetivo - Deputado Rêmo Aloise; suplente - Deputado Eduardo Hermeto; pelo PPB: efetivo - Deputado Luiz Fernando Faria; suplente - Deputado Alberto Pinto Coelho; pelo PSB: efetivo - Deputado Sargento Rodrigues; suplente - Deputada Elaine Matozinhos; pelo PT: efetivo - Deputado Adelmano Carneiro Leão; suplente - Deputado Rogério Correia. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

ACORDO DE LIDERANÇAS

A totalidade dos Líderes com assento nesta acordam em que a CPI do Narcotráfico possa retomar suas atividades e ter seu prazo de funcionamento prorrogado por mais 45 dias.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 10 de outubro de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pelo Deputado Mauro Lobo - informando sua ausência do País no período de 10/10/2000 a 20/10/2000 (Ciente. Publique-se. Cópia à Área de Apoio às Comissões.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja o Projeto de Lei Complementar nº 31/2000 encaminhado à Comissão de Administração Pública, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Rêmolio Aloise em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 17/99 e o Projeto de Lei nº 830/2000 sejam apreciados nesta ordem, após o Projeto de Lei Complementar nº 29/2000. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Olinto Godinho em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 821/2000 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.506 seja apreciado em penúltimo lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.550 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para verificação de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Dinis Pinheiro) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 38 Deputados. Não há "quorum" para votação. A Presidência informa ao Plenário que vai desconvocar a reunião extraordinária. Se não há como ter votação nas reuniões ordinárias, esta Presidência não vai aceitar a tese das reuniões extraordinárias para o processo de votação. A Presidência entende que uma matéria ou outra possa ficar sem acordo e, nesse caso, convocaria uma reunião extraordinária para sua apreciação. Não podemos aceitar que seja preciso haver reuniões extraordinárias para o processo de votação.

Este Presidente fica profundamente magoado com o processo a que assistiu hoje na parte da tarde. Fizemos uma reunião com o Colégio de Líderes na parte da manhã e houve a solicitação para que todos se envolvessem, para que tivéssemos o "quorum" necessário para o processo de votação à tarde. E este Presidente ficou estarrecido em ver determinados companheiros desmontando um processo que foi estabelecido pela reunião do Colégio de Líderes.

Questão de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, estamos assistindo a uma reunião com seis membros do PDT e quatro Deputados do PSDB numa coletiva que está sendo concedida pelo Deputado João Leite. Quero esclarecer a V. Exa. que houve um equívoco, porque estávamos hoje à tarde, como participante do Colégio de Líderes, convocando os companheiros para estarem presentes. Mas, se não fosse possível a realização desta reunião, conforme foi estabelecido no Colégio de Líderes, teríamos a reunião extraordinária para votação dos oito vetos que são motivo de acordo. Mas vejo que há um esforço dos companheiros para votarmos agora à tarde. Então, Sr. Presidente, pediríamos a V. Exa. que, se não houver número na chamada, interrompêssemos a reunião até que a coletiva termine. Estamos nos empenhando para que esta reunião se realize. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência não fez nenhuma menção pessoal a V. Exa., Deputado Carlos Pimenta. Este Presidente percebe muitas vezes que, independentemente do posicionamento tomado em uma reunião do Colégio de Líderes, muitas vezes um ou outro Deputado desavisado desmobiliza o Plenário. É muito importante que os Deputados procurem saber de seus respectivos Líderes o que está sendo acordado e definido. Não podemos continuar dessa maneira, quando um ou outro Deputado, muitas vezes querendo desmontar o "quorum", consegue, dizendo que não vai haver votação, que esta ficará para amanhã ou para depois de amanhã. A Presidência tomou essa atitude porque não é a primeira vez que percebe que há ações dessa natureza. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para recomposição do "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 48 Deputados. Há "quorum" para votação.

Questões de Ordem

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, a fim de orientar a Bancada do PFL, informamos que, conforme acordo, manteremos os vetos às Proposições de Lei nºs 14.505 e 14.519.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, o veto à Proposição de Lei nº 14.550 será votado em último lugar?

O Sr. Presidente - Ele será votado em último lugar, em decorrência da aprovação de requerimento do Deputado Hely Tarquínio. Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.519, que reserva 4% das poltronas dos ônibus intermunicipais e interestaduais às pessoas obesas e dá outras providências. O veto encontra-se em

faixa constitucional. A Comissão Especial opinou pela rejeição do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto deverão registrar "sim" e os que desejarem rejeitá-lo deverão registrar "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Anderson Aduino - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Irani Barbosa - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Mauri Torres - Mauro Lobo - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 16 Deputados; votaram "não" 30 Deputados; houve 2 votos em branco. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.519. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.521, que cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo. Esta matéria encontra-se na faixa constitucional. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

- Os Deputados Sávio Souza Cruz e Carlos Pimenta preferem discursos para encaminhar a votação do veto, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, X, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Anderson Aduino - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Irani Barbosa - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Mauri Torres - Mauro Lobo - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 21 Deputados; votaram "não" 27 Deputados; houve 1 voto em branco. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.521. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.523, que altera dispositivos da Lei nº 12.733, de 30/12/97, e dá outras providências, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais, com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado. Encontra-se em faixa constitucional. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Chico Rafael opinou pela manutenção do veto.

- Os Deputados Sávio Souza Cruz, Sebastião Navarro Vieira e Amilcar Martins preferem discursos para encaminhar a votação do veto, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, X, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Anderson Aduino - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Irani Barbosa - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Mauri Torres - Mauro Lobo - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 16 Deputados; votaram "não" 30 Deputados; houve 1 voto em branco. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.523. Oficie-se ao Governador do Estado.

Questão de Ordem

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Evidentemente que, com 47 parlamentares em Plenário, fica impossível apreciar vetos, que exigem 39 votos para sua derrubada. Uma pequena minoria governista tem prevalecido sobre a ampla maioria da Casa, por isso somos obrigados a interromper o processo de votação, retirando-nos do Plenário, para que possamos votar com um número maior de parlamentares no Plenário, a fim de que a avaliação do veto seja mais condizente com a vontade do povo mineiro. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 11, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.).

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 112ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 11/10/2000

Foi aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.004/2000, do Deputado Márcio Kangussu, na forma do Substitutivo nº 1.

Obs.: Foram rejeitados, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.530; o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.554, sendo mantido o veto ao "caput" do art. 48; e os Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 14.506 e 14.550.

Matéria Votada na 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 11/10/2000

Foi aprovado em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.043/2000, do Deputado Durval Ângelo.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 48ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 10 horas do dia 17/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.108/2000, do Deputado Dilzon Melo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 52ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 10 horas do dia 17/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.142/2000, do Deputado Agostinho Silveira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 46ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 14h30min do dia 17/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.005/2000, do Deputado Carlos Pimenta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 40ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 17/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 17ª reunião ordinária da CPI das Licitações, a realizar-se às 15h30min do dia 17/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Djalma Bastos de Morais, ex-Vice-Presidente da Petrobrás Distribuidora S.A.; Luiz Gustavo Rocha Oliveira e Fernando Antônio Santiago Júnior, advogados; Antônio Erdes Bortoletti, engenheiro e Abelardo Teixeira Nunes, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial do Micro Geraes

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Bilac Pinto, Geraldo Rezende e Carlos Pimenta, para a reunião a ser realizada em 18/10/2000, às 14h30min, na Associação Comercial de Pouso Alegre, com a finalidade de se realizar audiência pública com representantes de diversas entidades para discutir o tema objeto da Comissão.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2000.

Chico Rafael, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 10/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O Projeto de Lei Complementar nº 10/99, de autoria do Deputado Antônio Carlos Andrada, institui as Aglomerações Urbanas Integradas e Planejadas, dispõe sobre a sua organização e as suas funções e dá outras providências.

Foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 4, que apresentou, e à Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, que opinou por sua aprovação com as referidas emendas.

Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A instituição de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas pelo agrupamento de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum é atribuída aos Estados federados, conforme dispõe o art. 25, § 3º, da Constituição Federal. Esse preceito constitucional significou um avanço de caráter administrativo nas relações entre Estado e municípios, e suas normas não podem sobrepor-se às desses entes políticos.

O objetivo da instituição dessas aglomerações, segundo o autor, é melhorar o desenvolvimento integrado regional por meio da associação de pólos geoeconômicos e sociais que já existem.

Assim, busca-se maior eficiência e racionalização das ações públicas, entrosamento entre os órgãos estaduais e melhor diagnóstico dos problemas sociais, econômicos e culturais das aglomerações urbanas.

Aglomerados urbanos diferenciam-se de regiões metropolitanas por serem constituídos de municípios limítrofes de grande densidade demográfica; caracterizados pela continuidade urbana, sem que haja um município-pólo ou uma sede. Já microrregiões são grupos de municípios limítrofes, com certa homogeneidade e problemas administrativos comuns, cujas sedes não sejam unidas por continuidade urbana. O autor distingue, ainda, as Aglomerações Urbanas Integradas e as Aglomerações Urbanas Planejadas, sendo as primeiras as que surgem naturalmente em decorrência do aglomerado populacional existente, e as planejadas são as constituídas de cidades-pólo, onde se localizam universidades, hospitais regionais, órgãos regionais de governo.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou as Emendas nºs 1 a 4 para introduzir correções técnicas e adequar o projeto às normas legais vigentes.

No art. 4º do projeto, são listados 28 municípios a partir dos quais são instituídas as aglomerações urbanas. Não sabemos qual o critério de eleição, mas observamos que existe mais de uma cidade-pólo na mesma região, o que poderia acarretar ineficácia econômica ou superposição de instituições.

No nosso entendimento, há excesso de cidades-pólo. Do ponto de vista financeiro e orçamentário, uma previsão de gasto (geração de despesa) sem a indicação da fonte dos recursos fere o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000. Isto ocorre no art. 10, inciso VI, do projeto, que institui a Assembléia Regional, órgão colegiado responsável pelas ações administrativas e pelas políticas de integração das aglomerações urbanas, que aprovará seu próprio orçamento anual. Esse fato inviabiliza o projeto do ponto de vista financeiro-orçamentário, apesar de reconhecermos sua importância para o desenvolvimento regional.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 10/99.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Rogério Correia, relator - Mauro Lobo - Olinto Godinho.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 936/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar desvio dos repasses de contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares

do Estado de Minas Gerais - IPSM -, o projeto em epígrafe tem por objetivo autorizar esse órgão e alienar os imóveis que menciona.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada nos lindes de sua competência.

Fundamentação

A mencionada Comissão Parlamentar de Inquérito concluiu que o IPSM possui valioso acervo patrimonial. Todavia, muitos bens não apresentam a rentabilidade desejada. Em razão disso, essa Comissão houve por bem apresentar projeto de lei que concede autorização legislativa para se alienarem esses imóveis.

O projeto de lei, aperfeiçoado na forma do mencionado substitutivo, especifica 29 imóveis que se tornarão passíveis de alienação: prédios, lojas, sobrelojas, apartamentos, galpões, terrenos, lotes, casas.

Preliminarmente, cumpre-nos observar que a pretendida alienação não implicará redução do patrimônio público. Haverá uma redução do ativo permanente imobilizado, que será compensada por um aumento do ativo financeiro disponível. Poderá ocorrer, até mesmo, aumento do ativo, pois, no processo licitatório de alienação, é possível que os imóveis venham a receber lances superiores ao da avaliação.

Ademais, se o Instituto, analisando a matéria, entender que pode obter maior rentabilidade investindo em outros ativos, não há razão em permanecer engessado a um determinado investimento. Os cenários econômicos mudam, muda a perspectiva, e a gestão do portfólio deve ser dinâmica e flexível, buscando a maximização da rentabilidade.

Além disso, a boa técnica de investimento de entidades previdenciárias faz ressalvas quanto a investimento em imóveis. Segundo o atuário Marcelo N. Soares, "deve-se evitar a imobilização do patrimônio ou mantê-la em níveis mínimos, abaixo de 10%, dado que, normalmente, o rendimento da aplicação em imóveis fica aquém dos obtidos em ativos financeiros".

Assim, entendemos que o projeto de lei em pauta trará repercussão financeira positiva para as finanças públicas estaduais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 936/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Mauro Lobo, relator - Rogério Correia - Olinto Godinho.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 954/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado José Milton, o projeto de lei em pauta dispõe sobre o Certificado de Produto Agrícola Não Transgênico - CANT.

Enviada à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, foi o projeto encaminhado à Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, que opinou por sua aprovação, e à de Política Agropecuária e Agroindustrial, que apresentou a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 100, II, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame tem por finalidade conceder a entidades associativas de produtores rurais juridicamente constituídas o Certificado de Produto Agrícola Não Transgênico.

A matéria foi amplamente analisada pelas Comissões a que foi distribuída, e a de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, objetivando sanar algumas impropriedades detectadas e corrigir falhas de técnica legislativa, bem como conceituar alimento transgênico, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.974, de 1995. Essa lei, além de definir o que é organismo geneticamente modificado - OGM -, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização do uso das técnicas de engenharia genética.

O art. 2º do Substitutivo nº 1 estabelece condições para a obtenção do Certificado, entre elas o pagamento das despesas realizadas pelo poder público com a análise do projeto de produção agrícola, a realização de exames laboratoriais, laudos, vistorias, perícias, o deslocamento e a expedição do certificado e do selo.

Assim, o projeto em pauta não trará ônus para os cofres públicos, razão pela qual esta Comissão não encontra nenhum impedimento à sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 954/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente e relator - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Rogério Correia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 992/2000

Relatório

De autoria do Deputado Edson Rezende, o projeto de lei em pauta dispõe sobre a divulgação dos recursos financeiros destinados à educação no Estado de Minas Gerais.

Distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, foi o projeto encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 100, II, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela estabelece a divulgação anual, no "Minas Gerais", de demonstrativos do montante dos recursos financeiros destinados à educação no Estado, assim como a sua origem e aplicação. Garante, ainda, aos membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - o acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF. Manda, ainda, que se divulgue, anualmente, o valor mínimo de referência "per capita" para distribuição dos recursos daquele Fundo.

A proposição sob comento foi amplamente analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que, visando à boa técnica legislativa e procurando manter o caráter inovador do projeto, apresentou o Substitutivo nº 1.

A publicação das ações das unidades do Estado já faz parte de suas rotinas de gasto, incluídas no orçamento anual no grupo de despesa denominado Outras Despesas Correntes. Portanto, o orçamento do Estado contém dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes do objeto da proposição em exame.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 992/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Rogério Correia, relator - Mauro Lobo - Olinto Godinho.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.100/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Elbe Brandão, o projeto de lei em exame autoriza o Poder Executivo a criar centro de apoio a alunos egressos no âmbito das universidades estaduais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 22/6/2000, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Nos termos da proposição, o Poder Executivo fica autorizado a criar, no âmbito das universidades por ele mantidas, um centro de apoio aos alunos e aos recém-formados, com o objetivo de auxiliá-los no início de sua inserção no mercado de trabalho. O referido centro integraria a estrutura administrativa da instituição de ensino, ouvido o Conselho Universitário, e disporia de equipamentos, material didático e instalações adequadas ao oferecimento de apoio logístico-institucional aos alunos e ex-alunos para o exercício de suas atividades.

Não obstante o caráter meritório da medida, a sua análise técnico-jurídica revela a inviabilidade do tratamento legislativo da matéria nos termos propostos, tendo em vista as disposições constitucionais a ela pertinentes. Em primeiro lugar, há que se invocar o disposto no art. 199 da Constituição do Estado, a seguir transcrito:

"Art. 199 - As universidades gozam de autonomia didático-científica e administrativa, incluída a gestão financeira e patrimonial, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão".

Tal preceito constitucional assegura de maneira expressa e inequívoca a autonomia didático-científica, administrativa, financeira e patrimonial das universidades, o que, por si só, já dispensaria a edição de lei autorizativa da criação de um centro de apoio aos alunos e recém-formados, com vistas a auxiliá-los no início de sua inserção no mercado de trabalho, objeto da proposição em exame. Certamente, a não-implementação, por parte das universidades públicas, da medida prevista pelo projeto decorre de dificuldades orçamentárias, e não, da ausência de lei que a autorize, pois, conforme visto, a Carta Estadual já assegura a essas instituições plena autonomia administrativa e financeira.

Não bastassem as razões aduzidas, cumpre dizer ainda que o projeto se ressentia de vício de inconstitucionalidade de natureza formal, visto que a matéria nele veiculada se insere entre aquelas de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, nos termos do disposto no art. 66, III, "e", da Constituição mineira. É oportuna a transcrição desses dispositivos:

"Art. 66 - São matéria de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:

I -

III - do Governador do Estado:

a)

e) a criação, estruturação e extinção de Secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta;"

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.100/2000.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Jorge Eduardo de Oliveira - Adelmo Carneiro Leão.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.114/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Márcio Cunha, o projeto de lei em análise cria a Ouvidoria da Licitação e dá outras providências.

Publicado em 29/6/2000, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe agora a esta Comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise institui a Ouvidoria de Licitação, órgão dotado de autonomia administrativa e financeira, incumbido de auxiliar o Poder Executivo na fiscalização do cumprimento da legislação de licitação pública. Para tanto, cria o cargo de Ouvidor de Licitação, a ser indicado em lista triplíce elaborada pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Ministério Público Estadual e pela Procuradoria-Geral do Estado, com remuneração equivalente à percebida por Secretário Adjunto de Estado.

A Ouvidoria contará com uma assessoria técnica que não lhe acarretará nenhum ônus, composta de oito servidores cedidos pela administração direta ou indireta e escolhidos entre agentes públicos detentores de cargos, empregos ou função pública.

Trata, portanto, a proposição da organização administrativa e da criação de cargo de recrutamento amplo no âmbito do Poder Executivo.

Consoante dispõe o art. 66, III, "b", da Constituição do Estado, a iniciativa de leis versando sobre criação de cargo e órgão no âmbito do Executivo cabe privativamente ao Governador do Estado. Em face desse comando constitucional, constata-se que o projeto apresenta vício formal de inconstitucionalidade. Entretanto, invocamos o art. 70, § 2º, da Constituição do Estado, que prevê que a sanção expressa ou tácita do Governador supre a iniciativa do Poder Executivo no processo legislativo. Dessa forma, o Projeto de Lei nº 1.114/2000 poderá ser examinado quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade pelas comissões de mérito.

Entretanto, no tocante ao art. 3º do projeto de lei, há que se fazer uma emenda visando a tornar mais clara a sua redação. O dispositivo prevê a indicação do Ouvidor em lista triplíce elaborada pela OAB, pelo Ministério Público Estadual e pela Procuradoria-Geral do Estado. Sua redação leva ao entendimento de que cada uma dessas entidades elaborará uma lista contendo três nomes, quando o certo é que cada entidade indique um nome para compor a lista triplíce.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.114/2000 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - A Ouvidoria de Licitação é dirigida pelo Ouvidor de Licitação, indicado em lista triplíce elaborada conjuntamente pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Ministério Público Estadual e pela Procuradoria-Geral do Estado, e nomeado pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, permitida uma recondução.".

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Ivo José, relator - Jorge Eduardo de Oliveira - Bené Guedes - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.165/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores, o projeto em epígrafe dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG - CODEL.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 12/8/2000, a matéria foi preliminarmente distribuída a esta Comissão para ser submetida a exame quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem por objetivo dar nova redação ao inciso I do art. 3º da Lei nº 13.414, de 23/12/99.

A CPI do IPSEMG, criada para apurar denúncias de irregularidades administrativas e financeiras no Instituto, em seu relatório final, sugeriu a criação do Conselho de Beneficiários, efetivado com a Lei nº 13.042, de 14/12/98, e do Conselho Deliberativo, recentemente regulamentado, por meio da Lei nº 13.414, de 23/12/99.

O Governador do Estado, porém, decidiu vetar o inciso I do art. 3º da citada lei, o qual tratava da composição do aludido Conselho, alegando que o dispositivo foi alterado por emenda parlamentar.

Tal veto foi mantido por esta Casa, inviabilizando a implantação do Conselho em questão, bem como da política previdenciária proposta pelos servidores e acatada pela CPI do IPSEMG e pelo Governador quando enviou o Projeto de Lei nº 295/99, criando o Conselho Deliberativo.

O projeto tem o intuito de restabelecer a proposta original do Governador, propiciando a efetiva implantação do Conselho Deliberativo, e resgatar o compromisso assumido com as entidades representativas dos servidores.

Com relação à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, a Constituição mineira dispõe que a estruturação de entidade da administração indireta é matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme o disposto no art. 66, III, "e".

Assim, o projeto apresenta vício de inconstitucionalidade, de natureza formal.

Todavia, levando em conta o disposto no § 2º do art. 70 da mencionada Carta, segundo o qual a sanção supre o vício, entendemos que o projeto deve prosperar.

Analisando mais detalhadamente a matéria, percebemos a necessidade de duas emendas, uma para aprimorar o projeto quanto à técnica legislativa, outra para extinguir o Conselho Diretor, previsto na Lei nº 9.380, de 18/12/86, para se evitar a duplicidade de competências.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.165/2000 com as Emendas nºs. 1 e 2, que apresentamos.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Acrescente-se o seguinte inciso III ao art. 3º da Lei nº 13.414, de 23 de dezembro de 1999:

"Art. 3º -

III - seis representantes do poder público estadual, indicados pelo Governador do Estado."

EMENDA Nº 2

Acrescente-se o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º - Fica extinto o Conselho Diretor, previsto no inciso I do art. 37 e nos demais artigos da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, e no art. 190 e seguintes do Decreto nº 26.562, de 19 de fevereiro de 1987."

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Genaro, relator - Paulo Piau - Bené Guedes - Ivo José - Jorge Eduardo de Oliveira.

Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 31/99

Comissão Especial

Relatório

De autoria do Deputado Eduardo Hermeto e outros, a proposta de emenda à Constituição em tela acrescenta parágrafo ao art. 163 da Constituição do Estado, disciplinando o pagamento dos débitos da Fazenda por meio dos precatórios judiciais estaduais.

Aprovado no 1º turno, na forma original, retorna a proposição a esta Comissão Especial para receber parecer no 2º turno.

Fundamentação

O objeto da proposta de emenda à Constituição em exame é excluir da ordem cronológica de apresentação de precatórios os pagamentos de obrigações de pequeno valor, a serem definidas em lei estadual. Trata-se de dispositivo similar ao introduzido pela Emenda à Constituição nº 20, de 15/12/98, que acrescentou parágrafo ao art. 100 da Constituição da República.

Pelo princípio da simetria com o centro, que domina o ordenamento jurídico constitucional pátrio, é oportuno que a Carta Estadual contenha dispositivo similar ao da Lei Maior, permitindo-se que a lei ordinária estadual a ser editada venha a definir as obrigações de pequeno valor que ficarão excluídas dos pagamentos por meio de precatórios, a serem feitos pela Fazenda Estadual em razão de débitos decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/99, no 2º turno, conforme foi proposta.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2000.

Fábio Avelar, Presidente e relator - Amílcar Martins - Eduardo Hermeto.

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 927/2000, do Deputado Amilcar Martins, que declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL-BH -, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 927/2000

Declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL-BH -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL-BH -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Djalma Diniz, relator - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 974/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 974/2000, do Deputado José Milton, que declara de utilidade pública a Associação Regional de Desportos Masters - AREDESMA -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 974/2000

Declara de utilidade pública a Associação Regional de Desportos Masters - AREDESMA -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional de Desportos Masters - AREDESMA -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 987/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 987/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Senador Firmino, com sede nesse município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 987/2000

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Senador Firmino, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Senador Firmino, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 988/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 988/2000, do Deputado Hely Tarquínio, que declara de utilidade pública o Amparo Maternal Eurípedes Novelino, com sede no Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 988/2000

Declara de utilidade pública a entidade Amparo Maternal Eurípedes Novelino, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Amparo Maternal Eurípedes Novelino, com sede no Município de Patos de Minas

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 995/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 995/2000, de autoria do Deputado José Milton, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Melos - ASCOM -, com sede no Município de Lagoa Dourada, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 995/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Melos - ASCOM -, com sede no Município de Lagoa Dourada.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Melos - ASCOM -, com sede no Município de Lagoa Dourada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.007/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.007/2000, do Deputado Pastor George, que declara de utilidade pública a Creche Escola Infantil Pequeno Mundo, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.007/2000

Declara de utilidade pública a Creche Escola Infantil Pequeno Mundo, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Escola Infantil Pequeno Mundo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.028/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.028/2000, do Deputado Paulo Piau, que declara de utilidade pública o Centro Espírita Caminho da Verdade, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.028/2000

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Caminho da Verdade, com sede no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita Caminho da Verdade, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.031/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.031/2000, do Deputado Paulo Piau, que declara de utilidade pública a Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra - Casa Dia de Uberaba, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.031/2000

Declara de utilidade pública a CADA - Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra - Casa Dia de Uberaba, com sede no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CADA - Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra - Casa Dia de Uberaba, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Maria Olívia.

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 1.033/2000, do Deputado José Henrique, que declara de utilidade pública a Associação Promotora de Assistência Social - APAS -, com sede no Município de Ribeirão das Neves, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 1.033/2000

Declara de utilidade pública a Associação Promotora de Assistência Social - APAS -, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Promotora de Assistência Social - APAS -, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Maria Olívia.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 5/10/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções n°s 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa n°s 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa n° 1.863, de 2000, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Júnior

exonerando, a partir de 13/10/2000, Carlos Frederico Caldeira de Abreu do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

Nos termos das Resoluções n° 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa n°s 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo:

exonerando, a partir de 16/10/2000, Christiane Renée Coelho da Costa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Fanchele Ferreira Barra para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.